



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DO COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.000.336/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, visando à implantação do LAVAUTO na garagem da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, situado no SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco A – Brasília – DF, conforme descrito no Termo de Referência (Projeto Básico), Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.6001.1984.9815

FONTE: 220 – Diretamente Arrecadados.

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 345.127,83 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9:59 horas do dia 10/04/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 10/04/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 10/04/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

UASG TCB: 926167

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do serviço especificado no Anexo I deste edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 33.243/2011, 34.458/2013, 35.831/2014, 36.246/2015 e 36.304/2015, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir acerca das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcb.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, visando à implantação do **LAVAUTO** (especificamente a construção de cobertura, estrutura de fornecimento: de água; de energia e de ar comprimido, captação de água da cobertura e de lavagem com segregação dos resíduos, plataforma em concreto armado e respectivas vias de acesso) na garagem da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, situado no SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco A – Brasília – DF, conforme descrito no Termo de Referência (Projeto Básico), Anexo I deste Edital.

1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto/serviço desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

2.3.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, sejam federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF).

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoa física não empresária.

2.3.3. Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Licitações e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Licitações e Tecnologia da Informação - SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a TCB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do **COMPRASNET**:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU, de 17/09/2009;

4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro (a) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com especificação completa do material/serviço**, bem como o **valor unitário e total** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), **originais** em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF**, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras** e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

5.6. Caso o prazo de que trata o item **5.5, letra “d”** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo órgão interessado, tanto para os itens quanto para os respectivos lotes, se for o caso. O desrespeito a essa regra levará os lotes a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema, também informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo (a) pregoeiro (a) para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar; e

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (a).

6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos setores requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASNET, em arquivo único ou pelo e-mail cpl@tcb.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo (Decreto nº 5.450/2005), devendo conter os requisitos estabelecidos no item 5.5 do Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por item.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro (a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado **em até 60 (sessenta) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, e-mail: cpl@tcb.df.gov.br ou inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1. Posteriormente tais documentos, **originais ou autenticados**, deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: no Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

7.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012.

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo II);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua veracidade por meio de seus respectivos contratos ou nota de empenho ou nota fiscal, vigente ou extinto.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

V – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I deste Edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo II);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

V – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual/ Distrital e Municipal, da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua veracidade por meio de seus respectivos contratos ou nota de empenho ou nota fiscal, vigente ou extinto.

X – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I deste edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao (a) pregoeiro (a), deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via fax/e-mail quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

8.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

8.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail **cpl@tcb.df.gov.br**, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

8.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a) através do site **www.comprasnet.gov.br**, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).

8.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

8.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Chefia da TCB a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

8.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

8.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da TCB, procederá a homologação do certame.

8.11. O recurso contra decisão do pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

8.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

9. DO CONTRATO

9.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

9.2.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

9.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

9.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

9.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

9.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

9.6. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.8. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

9.9. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 4º do Decreto nº 36.246/2015.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

10.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.

11. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Todas as informações em relação a vistoria, qualificação técnica, prazos e forma da execução do serviço, entre outros tópicos, encontram-se no **Memorial Descritivo, Caderno de Especificações e Caderno de Encargos, anexo I deste Edital.**

11.2. As imagens anexas ao Termo de Referência, que trata da estrutura planejada da referido serviço, poderão ser solicitadas através do e-mail cpl@tcb.df.gov.br, e estarão disponíveis para consulta na sede da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

12. DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada, desde que os serviços tenham sido executados dentro dos padrões técnicos estabelecidos.

12.1.2. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA constante da relação citada no subitem **12.2.16** deste Edital nas instalações da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Observar as práticas de boa execução e empregar somente materiais com a qualidade especificada. E quando não especificado solicitar informações à Fiscalização da TCB.

12.2.2. As ferramentas, os instrumentos, as taxas e impostos para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.2.3. A Contratada ficará responsável por quaisquer eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio da TCB, reparando-os com seus recursos próprios sem nenhum ônus à contratante, após ou durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba alguma indenização por parte da TCB, indenizando, contudo, os danos a que lhe der causa;

12.2.4. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

12.2.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a TCB ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados a mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades;

12.2.6. Todos os funcionários e prepostos da Contratada, para terem acesso garantido ao local de execução dos serviços deverão usar UNIFORMES e portar CRACHÁS de identificação, contendo, no mínimo, as informações que identificam a EMPRESA, o NOME do funcionário e sua FUNÇÃO;

12.2.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deve executar limpeza geral e permanente, a fim de não prejudicar a salubridade dos ambientes afetados.

12.2.8. As divisórias, os móveis e os equipamentos deverão ser protegidos com lona plástica.

12.2.9. Todo entulho decorrente dos serviços prestados deverão ser devidamente recolhidos, ficando a critério e a encargo da contratada o meio de proceder tal operação.

12.2.10. Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado neste Projeto Básico, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato.

12.2.11. Proceder a substituição, em 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos que não atendam a este Projeto Básico ou julgados pela FISCALIZAÇÃO como deficientes para a execução dos serviços;

12.2.12. Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, **Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, Situado no SGON, quadra 06, bloco A – Brasília – Distrito Federal** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

12.2.13. Todos os serviços não explícitos no Projeto Básico, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.14. Qualquer operário que, a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços;

12.2.15. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá procurar a FISCALIZAÇÃO para definir os locais onde deverão ser guardados os materiais que serão utilizados nos serviços.

12.2.16. Apresentar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a relação nominal com os respectivos horários de trabalho, das pessoas que farão parte da sua equipe, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para autorização de acesso a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, contendo nome completo e o número da



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

identidade (RG) dos funcionários. Substituição emergencial de funcionário, cujo nome esteja na lista, deve ser comunicado, **via e-mail**, à fiscalização. Na comunicação devem constar os nomes dos funcionários a ser substituído e o novo.

12.2.17. Será expressamente proibido manter no recinto de realização dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam o Projeto Básico.

12.2.18. Retirar do local de execução dos serviços, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO da TCB, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. O mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas;

12.2.19. A CONTRATADA designará um responsável/encarregado pela execução dos serviços, bem como para as prestações de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessárias ou para solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

12.2.20. Todos os materiais a empregar deverão ser novos, com acabamento esperado e satisfazer rigorosamente ao especificado no Projeto Básico.

12.2.21. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da reforma.

12.2.22. As dúvidas e as omissões que venham a existir no Projeto Básico deverão ser resolvidas diretamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.2.23. A CONTRATADA deverá alocar, ao ambiente de serviços, a quantidade necessária de operários especializados, de máquinas e de ferramentas para o perfeito cumprimento do estabelecido no Projeto Básico.

12.2.24. Durante a execução dos serviços, deverá ser feita limpeza permanente de modo a garantir perfeitas condições de higiene e de segurança. Os ambientes deverão ser devolvidos a TCB completamente livres de detritos, equipamentos, ferramentas e material utilizado na execução dos serviços.

12.2.25. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

13. DAS PENALIDADES

13.1 - Das Espécies

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg.



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II - pelo ordenador de despesas do órgão se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015); e

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015).

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela TCB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela TCB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação nos sítios www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7.7. De acordo com o inciso II do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

13.7.8. Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do § 3º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 - Disposições Complementares

13.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas.

13.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo e qualquer pedido alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

14.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

14.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.5. À Presidência da TCB fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

14.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

14.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone **61- 3342-2932**.

14.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.13. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

Brasília - DF, de março de 2018.

Karla Regina da Silva Rocha
Pregoeira/TCB

Anna Carolina Nunes
Equipe de Apoio



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- I. Memorial Descritivo
- II. Caderno de Especificações
- III. Caderno de Encargos
- IV. Planilha de Custo
- V. Projetos



I. MEMORIAL DESCRITIVO

A contratação almejada tem o propósito de promover a execução das obras de engenharia necessárias para a instalação e ambientação da máquina de lavagem da frota adquirida em processo licitatório promovido pela Sociedade de Transporte de Brasília Ltda. – TCB.

Para tanto, definido o local do LAVAUTO, apresentado o projeto executivo do local da implantação da máquina pela fornecedora da máquina, acompanhadas das plantas executivas fornecidas pela fabricante da máquina, restam às descrições das obras de engenharia para a perfeita operacionalização do novo LAVAUTO da empresa TCB.

Dessa forma, serão propiciadas as condições necessárias para a plena instalação do novo equipamento para lavagem externa dos ônibus e viaturas de serviço da empresa (denominado de LAVAUTO).

1. INTRODUÇÃO

Juntamente com o caderno de especificações fornecidas pela fabricante da máquina e do projeto executivo providenciado pela fabricante e pela fornecedora da máquina, este memorial descritivo constitui referência para a execução dos serviços com vista à implantação do novo equipamento.

Cabe frisar que todos os serviços serão executados em conformidade com este memorial, observadas: as Normas da ABNT; as especificidades/peculiaridades da máquina de lavagem; recomendações técnicas do fabricante e do fornecedor da máquina de lavagem.

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, objetos deste Memorial, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal – CREA/DF.

2. ALVENARIAS

As obras de alvenaria serão executadas em blocos de concreto conforme projeto, com arestas vivas, faces planas e sem defeitos, devendo suas características se enquadrar nas especificações vigentes.

Serão revestidas na fase de acabamento com reboco desempenado adequado para a pintura.

3. TERRAPLENAGEM

Para execução da pavimentação, sistema de captação de águas de lavagem, implantação de tubulações de água, eletricidade, ar comprimido, etc. , necessário se torna a execução de serviços



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

de terraplenagem com vista ao perfeito nivelamento entre a saída do futuro posto de abastecimento e a plataforma de lavagem, incluindo a implantação das rampas suave de entrada e saída do LAVAUTO.

Deverão ser observados os desníveis existentes no local bem como, o comprimento das rampas de entrada e saída.

4. PISOS/PAVIMENTAÇÃO

Executar, após a preparação e execução do leito e subleito da via de circulação dos veículos, o contra piso em concreto magro com 5 cm de espessura em toda a área definida em projeto antes de ser executada a pavimentação em concreto armado usinado observada a resistência indicada no projeto estrutural bem como as bitolas das ferragens da armação, definidas em projeto executivo pela fornecedora da máquina de lavagem.

Antes da execução da pavimentação deverão ser instaladas todas as passagens estabelecidas em projeto pela fabricante e fornecedora da máquina, parte integrante deste documento, como por exemplo: as canaletas metálicas, todas as tubulações, fiações de energia elétrica, tubulações de água potável e de esgotamento sanitário, ar comprimido, etc.

Deverá ser observado o caimento de 1% do piso em direção às canaletas de captação das águas de lavagem.

Os acessos e saídas, bem como, se necessário, as rampas de entrada e saída do LAVAUTO, a exemplo da plataforma de lavagem, deverão ser executadas em concreto armado usinado com base em Brita Graduado Simples (BGS) compactada.

5. INSTALAÇÕES

As instalações de água, esgoto, eletricidade, ar comprimido, etc. deverão observar as normas técnicas da ABNT, o Caderno de Especificações e o projeto técnico fornecido pela fabricante e pela fornecedora do equipamento.

6. DEMOLIÇÕES

Deverão ser demolidas as pavimentações asfálticas e em concreto existente no local de implantação do LAVAUTO, bem como na pista de acesso e saída deste.

7. COBERTURA DO LAVAUTO

A cobertura em telha de fibro cimento tipo canaleta 90 (com comprimento de 8 metros) do LAVAUTO e acessórios (instalação elétrica e iluminação) deverão ser executados de forma a eliminar as intempéries e em conformidade com o projeto executivo constante do item PROJETO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

deste Termo de Referência, utilizando nas suas colunas os seis perfis metálicos disponíveis na garagem da TCB fornecidos pela CONTRATANTE.

8. LIMPEZA

Serão considerados como limpeza, os serviços de remoção dos restos de obra bem como das instalações provisórias.

9. RECEBIMENTO

Após a conclusão de todos os serviços, conforme contratado, a contratada deverá solicitar, por escrito à contratante, o Recebimento provisório da obra, ficando o Recebimento Definitivo a ser lavrado, após 90 (noventa) dias se não houver pendências.



II. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, visando à ambientação necessária para a instalação da máquina de lavagem - LAVAUTO, especificamente a **construção de cobertura, estrutura de fornecimento: de água; de energia e de ar comprimido, captação de água da cobertura e de lavagem com segregação dos resíduos, plataforma em concreto armado e respectivas vias de acesso e saída com vista à implantação do LAVAUTO na garagem da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, Situado no SGON, quadra 06, bloco A – Brasília – Distrito Federal, conforme plantas executivas e determinações que são parte integrante deste documento.**

2. JUSTIFICATIVA

As características da máquina de lavagem adquirida pelo processo licitatório são diferentes da existente e em operação na empresa, não sendo compatível em altura, na necessidade de nivelamento do solo e na operação, sendo esta móvel, o que requer a contratação de empresa especializada para a execução de serviços/obras de engenharia necessárias para o seu pleno funcionamento.

Portanto, cabe ressaltar que as especificações definidas neste caderno formam um único conjunto com os projetos apresentados pela fabricante e pela fornecedora e que devem ser obrigatoriamente observados na execução dos serviços.

As dúvidas decorrentes das especificidades dos serviços a serem executados e que surgirem, durante a execução das obras, deverão ser dirimidas pelo executor do contrato.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços a serem executados e os que porventura se verifiquem necessários deverão obedecer: os projetos apresentados pela fabricante da máquina e do seu respectivo fornecedor, as normas da contratante, sendo todas as despesas por conta da contratada.

Deverá ser mantido na obra um DIÁRIO para anotação de todas as ocorrências relativas a execução da obra, descrevendo de forma pormenorizadas, por exemplo, os serviços em execução, número de operários, dias de chuva, etc.

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA dentro do cronograma de execução **estipulado no prazo máximo de 90 (noventa dias) contados a partir da emissão da Ordem**



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**
de Serviço e submetido este a CONTRATANTE que, por sua vez, aprovado, será parte integrante do contrato.

A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados, selecionados de comprovada competência, bom comportamento, identificados e uniformizados. Estes deverão obedecer às normas do Contratante, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações e projetos que são parte integrante deste Termo de Referência. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando submetido e, se for o caso, aprovado e autorizado pelo executor do contrato.

Fazem parte deste Caderno de Especificações - Termo de Referência, e deverão ser rigorosamente obedecidas pela Contratada, no que forem aplicáveis, as normas da ABNT e NEC, TSB36, TSB40, EIA/TIA 568, PN3012, e as normas internacionais.

A Contratada deverá designar Engenheiro Responsável, devidamente inscrito no CREA/DF, pela execução dos serviços o qual será o elemento de contato com o executor do contrato pela Contratante.

Serão de responsabilidade da Contratada, todos os serviços como demolições, recomposições, execução de instalações, escavações, terraplenagem, pavimentação em concreto armado, ligações elétricas, hidráulicas, captação de águas servidas, ar comprimido, etc. e tudo o mais constante dos projetos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

A remoção de todos os entulhos provenientes das obras correrá a expensas da Contratada, os locais afetados deverão ser devidamente limpos e, os locais de despejo serão de inteira responsabilidade da contratada.

A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

O cronograma de execução, parte integrante do contrato, será cobrado rigidamente pelo executor deste e, qualquer alteração deverá ser precedida de justificativa plausível e sua aceitação será condicionada a aprovação da Contratante.

A pedido da Contratada, submetida à aprovação pelo executor do contrato, alguns serviços poderão ser realizados em horários extraordinários, inclusive a noite, sábados, domingos e/ou feriados.



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de todo ferramental, bem como, mão-de-obra, uniformes, materiais diversos e de acabamento, como também a execução de serviços especializados ou não, necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação, devendo reparar, corrigir ou reconstituir os serviços realizados nos quais se verifiquem defeitos ou incorreções na execução.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, conforme disposto no Art. 71 e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4. SERVIÇOS A CONSIDERAR

Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma, devendo a Contratada, sob a coordenação do executor do contrato, em conjunto com os Gerentes da Unidade, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança.

Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada em horário coerente para cargas e descargas.

Deverão ser considerados serviços de terraplenagem, carga, transporte e descarte de materiais escavados, pavimentação em concreto armado, instalações de água, eletricidade, captação de águas de lavagem, ar comprimido, paredes de contenção, etc. conforme projetos.

5. DEMOLIÇÕES

As orientações deste item refere-se a demolição de pavimentação existentes, podendo ser no caso de pavimentação em concreto armado ou qualquer tipo de revestimento do leito da via existente, bem como material asfáltico conforme indicado em projetos.

Nos serviços de demolição da pavimentação deverá ser considerada a recomposição de pavimentações adjacentes.

Cuidados especiais deverão ser tomados com a interferência de tubulações de instalações nas áreas onde serão executados os serviços de demolição.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para recolhimento dos entulhos em local acordado com a Fiscalização e



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

que deverão ser recolhidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição, liberadas pelo órgão regional competente.

6. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

O local das obras deverá ser isolado das demais áreas com tapume executado com material adequado, vedado o uso de tela tipo “cerquite” e, implantado em local indicado pelo executor do contrato, barracão de obra para guarda de materiais e ferramenta e/ou equipamentos.

Após a conclusão dos serviços o local deverá ser recuperado e deixado nas mesmas condições do momento de sua ocupação.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e instalação de placa da obra, em chapa galvanizada, estrutura de madeira com os dados a serem fornecidos pela contratante.

7. PISOS/PAVIMENTAÇÃO

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha de custos.

A pavimentação da plataforma e das vias de acesso e saída, deverão ser feitas em concreto armado usinado – não sendo permitido concreto virado em betoneira – com fck-30,0 Mpa, armação em aço CA 50/60 e, espessura de acordo com o projeto apresentado pela empresa fabricante e fornecedora do LAVAUTO.

O sub leito deverá ser compactado e a base e sub base deverá ser executada com brita graduada simples (BGS) compactada na espessura de 30 cm.

As tubulações de água, elétrica, ar comprimido, canaletas metálicas para captação de águas de lavagem deverão ser instaladas e conferidas antes da concretagem. O fornecedor do equipamento deverá estar presente à conferência.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer às especificações fornecidas pelo projeto elaborado pela fabricante e pela fornecedora do equipamento, tanto na qualidade, como nas bitolas de fios, cabos, tubulações, material das tubulações, etc.

A rede elétrica deverá obedecer aos projetos executivos apresentados pela fabricante e pela fornecedora do LAVAUTO, bem como os projetos apresentados pela CONTRATANTE, além das normas vigentes.



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

As tubulações deverão ser em PVC rígido roscável com todas as conexões, vedada curvas feitas com aquecimento.

8.1. REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO

Deverá ser prevista uma rede elétrica de iluminação para a área do LAVAUTO com refletores fixados nos pilares metálicos da cobertura, conforme projeto executivo apresentado pela CONTRATANTE.

8.2. TOMADAS E INTERRUPTORES

Serão instaladas tomadas trifásicas e monofásicas (2P+T) modelo referencial Pial Plus ou equivalente nos locais indicados nos projeto integrantes deste Termo de Referência.

8.3. LUMINÁRIAS

Luminárias serão fluorescentes, tipo calha 2 X 20 W, na casa de máquinas e tipo refletor com lâmpadas alógenas, 300 W, na iluminação do LAVAUTO.

9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

9.1. ÁGUA FRIA

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, levando em consideração o que consta a planta executiva fornecida pelo fabricante e fornecedora do LAVAUTO, sendo seus respectivos custos inseridos nos itens da planilha de custo.

Cabe salientar que as instalações hidráulicas serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, incluindo a NBR-5626.

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às especificações exigidas serão rejeitados.

9.2 - MATERIAIS

As tubulações:

I. Serão do tipo e bitolas indicadas em projeto elaborado pela fabricante e pela fornecedora da máquina, sendo instaladas antes da concretagem da plataforma com a supervisão do fornecedor do equipamento;

II. Aparentes serão sempre fixadas por meio de braçadeiras ou suportes; e,



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

III. Obedecerão aos dimensionamentos estabelecidos no projeto, onde estão indicadas as bitolas nos diversos trechos;

IV. Em PVC rígido, soldável, tipo água (EB-892/NBR 56648) Tigre ou Amanco, ou equivalente;

V. Conexões em PVC, tigre, Amanco ou equivalente;

VI. Suporte e braçadeiras em aço galvanizado;

10. CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DE LAVAGEM

As canaletas de captação das águas de lavagem serão metálicas fixadas no concreto da plataforma nas dimensões indicadas em projeto executivo fornecido pela fabricante e fornecedora do LAVAUTO e, direcionadas para as caixas de captação conforme normas ambientais vigentes.

11. INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO

As instalações de ar comprimido serão embutidas no concreto da plataforma conforme indicado em projeto executivo fornecido pela fabricante e fornecedora do LAVAUTO.

Serão metálicas com as especificações e bitolas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

12. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços a contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, a sua conclusão e solicitar o recebimento provisório.

13. LIMPEZA FINAL

Concluída a obra a mesma deverá ser entregue limpa e livre de todos os detritos e, as instalações verificadas e testadas.

As instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e retiradas do local.

14. ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS (“AS BUILT”)

Na conclusão dos serviços, antes da sua entrega provisória, a Contratada deverá apresentar o respectivo “as built”, indicando as modificações introduzidas no decorrer da obra.

Cabe frisar que o projeto deve ser bem detalhado com todas as fases da obra, contendo ensaios de laboratórios, diário de obras, relatório fotográfico, contrato, art, cronogramas, não conformidades, medições, projetos entre outras atividades desenvolvidas longo da obra, dentre outros que se achar pertinente.



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

NOTA: As especificações contidas neste Caderno deverão ser aplicadas no que couber, cabendo nos demais casos e dúvidas consultar o Executor do Contrato.



III. CADERNO DE ENCARGOS

1. VISTORIA

1.1. Deverá ser realizada, pelas empresas interessadas, uma vistoria no local onde serão executados os serviços (SGON Quadra 06 Lote A, Brasília-DF), até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização da licitação. Realizar levantamento das condições do local da prestação dos serviços, aferição das medidas, dos horários de acesso e de qualquer outro aspecto que possa merecer atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços, ocasião em que será fornecido Atestado de Vistoria que deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.

1.2. Para marcação de visita ao local da realização dos serviços deverá ser contatada pelo telefone (61) – 3344 2769.

1.3. O Atestado de Vistoria será fornecido em 02 (duas) vias permanecendo uma para **a empresa interessada e outra para a CONTRATANTE**;

A não apresentação do Atestado de Vistoria, conforme mencionado no item anterior, inabilitará a empresa licitante.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Quanto à Empresa Licitante:

2.1.1. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação considerado, mediante atestado de capacidade técnica fornecidos por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ou por empresas privadas que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

2.1.2. O atestado deverá conter as seguintes informações:

2.1.2.1. Nome ou razão social e endereço completo do emitente;

2.1.2.2. Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço;

2.1.2.3. Especificação do serviço executado;

2.1.2.4. Pronunciamento quanto à qualidade do serviço prestado;

2.1.2.5. Prazo de execução do serviço;

2.1.2.6. Local e data da emissão do Atestado;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

2.1.2.7. Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função e telefone para contato);

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Observar as práticas de boa execução e empregar somente materiais com a qualidade especificada. E quando não especificado solicitar informações à Fiscalização da TCB.

3.2. As ferramentas, os instrumentos, as taxas e impostos para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3. A Contratada ficará responsável por quaisquer eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio da TCB, reparando-os com seus recursos próprios sem nenhum ônus à contratante, após ou durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba alguma indenização por parte da TCB, indenizando, contudo, os danos a que lhe der causa;

3.4. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a TCB ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados a mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades;

3.6. Todos os funcionários e prepostos da Contratada, para terem acesso garantido ao local de execução dos serviços deverão usar UNIFORMES e portar CRACHÁS de identificação, contendo, no mínimo, as informações que identificam a EMPRESA, o NOME do funcionário e sua FUNÇÃO;

3.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deve executar limpeza geral e permanente, a fim de não prejudicar a salubridade dos ambientes afetados.

- As divisórias, os móveis e os equipamentos deverão ser protegidos com lona plástica (se for o caso).

- Todo entulho decorrente dos serviços prestados deverão ser devidamente recolhidos, ficando a critério e a encargo da contratada o meio de proceder tal operação.

3.8. Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado neste Projeto Básico, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato.

3.9. Proceder a substituição, em 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos que não atendam a este Projeto Básico ou julgados pela FISCALIZAÇÃO como deficientes para a execução dos serviços;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

3.10. Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, **Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, Situado no SGON, quadra 06, bloco A – Brasília – Distrito Federal** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

3.11. Todos os serviços não explícitos no Projeto Básico, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.12. Qualquer operário que, a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços;

3.13. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá procurar a FISCALIZAÇÃO para definir os locais onde deverão ser guardados os materiais que serão utilizados nas obras.

3.14. Apresentar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a relação nominal com os respectivos horários de trabalho, das pessoas que farão parte da sua equipe, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para autorização de acesso a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, contendo nome completo e o número da identidade (RG) dos funcionários. Substituição emergencial de funcionário, cujo nome esteja na lista, deve ser comunicado, **via e-mail**, à fiscalização. Na comunicação devem constar os nomes dos funcionários a ser substituído e o novo.

3.15. Será expressamente proibido manter no recinto de realização dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam o Projeto Básico.

3.16. Retirar do local de execução dos serviços, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO da TCB, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. O mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas;

3.17. A CONTRATADA designará um responsável/encarregado pela execução dos serviços, bem como para a prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ou para solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

3.18. Todos os materiais a empregar deverão ser novos, com acabamento esperado e satisfazer rigorosamente ao especificado no Projeto Básico.

3.19. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da reforma.

3.20. As dúvidas e as omissões que venham a existir no Projeto Básico deverão ser resolvidas diretamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.21. A CONTRATADA deverá alocar, ao ambiente de serviços, a quantidade necessária de operários especializados, de máquinas e de ferramentas para o perfeito cumprimento do estabelecido no Projeto Básico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

3.22. Durante a execução dos serviços, deverá ser feita limpeza permanente de modo a garantir perfeitas condições de higiene e de segurança. Os ambientes deverão ser devolvidos a TCB completamente livres de detritos, equipamentos, ferramentas e material utilizado na execução dos serviços.

3.23. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada, desde que os serviços tenham sido executados dentro dos padrões técnicos estabelecidos.

4.2. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA constante da relação citada no subitem 3.16 deste documento nas instalações da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá dar início aos serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

a) Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Antes do início dos serviços, a Empresa contratada deverá entrar em contato obrigatoriamente com a fiscalização e com a pessoa responsável pelo local, NESTA ORDEM.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com outra penalidade.

6.1.2. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no contrato: **1,0% (um por cento)** do valor correspondente à quantidade questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) após este prazo, caso não haja a rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso.

c) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto no Contrato, não abrangidos pela alínea anterior: **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor global deste Instrumento, por dia de atraso.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

d) atraso na apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando for exigida, nos moldes do Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias úteis**.

6.1.3. Demais multas:

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangido pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado do Contrato para cada evento;

b) caso haja a rescisão do Contrato, será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado do Contrato.

c) não-apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea “d” do **subitem 6.1.2.** na forma estabelecida no Contrato: **50% (cinquenta por cento)** do valor total da garantia prestada, quando for o caso.

6.1.4. As multas previstas no **subitem 6.1.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato.

6.1.5. As multas previstas no subitem 6.1.3. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e estão limitadas ao valor global atualizado do Contrato.

6.1.6. As multas previstas nos subitens 6.1.2. e 6.1.3. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e estão limitadas ao valor global atualizado do Contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, de acordo com as medições e o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos serviços deverá ser feita somente e diretamente à fiscalização da TCB, que lavrará termo de Aceitação e Recebimento Provisório e dará seguimento aos procedimentos necessários;

8.2. Ao término da execução dos serviços a empresa contratada deverá solicitar, através de correspondência em duas vias protocoladas a TCB a lavratura do TERMO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços. A TCB terá o prazo de **15 (quinze) dias** para vistoriar e verificar os serviços realizados e, caso não existam problemas ou vícios visíveis de qualquer espécie, lavrar o termo solicitado. Caso contrário, isto é, se existirem pendências, reparos ou adequações de qualquer tipo, perderá efeito a solicitação já realizada, devendo a contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento provisório dos serviços;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

8.3. O termo de Aceitação e Recebimento dos serviços não exime a contratada das responsabilidades e obrigações decorrentes do contrato e previstos pela legislação em vigor;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os serviços só serão recebidos pela fiscalização se entregues nas condições solicitadas.

9.2. A TCB não aceitará, em nenhuma hipótese, a alegação de erro, omissão, esquecimento, falhas ou inexistência de detalhamento dos serviços e projetos após a formalização das propostas;

9.3. Conforme instruções da fiscalização da TCB, toda e qualquer sugestão da empresa contratada, visando modificar o projeto, detalhes construtivos ou materiais especificados por outros similares, deverá ser encaminhada oficialmente, por escrito, à fiscalização. Para isto deverá ser fornecido:

9.3.1. Composição de custo com as quantidades e preços da proposta;

9.3.2. Justificativa técnica e comercial para as razões da alteração;

9.3.3. Juntar documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante;

9.3.4. Anexar tomada de preços do material considerado similar;

9.3.5. Fornecer documentos de análise técnica dos materiais por órgãos oficiais, quando solicitado;

9.4. O julgamento destas propostas de alteração somente poderá ser feito por corpo técnico da contratante.

9.5 - Em caso de dúvidas, divergências ou equívocos encontrados no Projeto Básico, deverá a empresa contratada, antes da execução dos serviços, obter da fiscalização o esclarecimento definitivo. Todo e qualquer desenho propondo modificações ou carta solicitando alterações no Projeto Básico deverá constar o carimbo e assinatura da fiscalização da TCB.

9.6 - Os casos de equivalência entre materiais permitidos no Projeto Básico não desobriga a contratada em fazer a comprovação do fato junto à fiscalização da TCB, que ficará a critério da TCB julgar a conveniência ou não do material em questão.

9.7 - As dúvidas e omissões que porventura venham a existir sobre as especificações serão resolvidas diretamente e somente com a fiscalização da TCB. As eventuais alterações das diretrizes ou orientações para a execução dos trabalhos serão repassadas pela TCB à Contratada;

9.8 - Serão admitidos, alterações, acréscimos, supressões ou modificações de qualquer natureza já determinado pelo Projeto Básico, surgidas ou executadas por sugestão, desde que seja de solicitação ou pedido do Fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços.



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

9.9 – A contratada deverá manter na obra diário de obra para anotação diária dos serviços em execução, quantidade de operários por especialidade.

10 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1 – O presente Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente, conforme fls. 170 do processo 095.000.336/2017.



3. PLANILHAS DE CUSTO

PISTA DO LAVAUTO - TCB					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Item	SERVIÇOS	Ud	Quant.	R\$ Unit.	Total
1	Demolições e movimento de terra (geral)				
1.1	Demolição de asfalto	m²	180,00	58,66	10.558,80
1.2	Movimento de terra	m³	90,00	54,00	4.860,00
1.3	Reaterros	m³	25,00	43,56	1.089,00
1.4	Remoção de entulhos	m³	64,00	13,48	862,72
					17.370,52
2	Casa de Máquinas -bombas, compressor e reservatório				
2.1	Escavação estaca trado de 25 cm de diâmetro	m	31,00	44,44	1.377,64
2.2	Armação aço CA 50 e 60	kg	590,00	11,19	6.602,10
2.3	Concreto fck=25,0 Mpa	m³	15,00	319,93	4.798,95
2.4	Formas de madeira	m²	32,00	51,58	1.650,56
2.5	Desforma	m²	32,00	5,15	164,80
2.6	Alvenaria em blocos de concreto	m²	60,00	55,12	3.307,20
2.7	Rebôco desempenado para pintura	m²	120,00	23,21	2.785,20
2.8	Pintura PVA	m²	120,00	7,95	954,00
2.9	Concreto desempenado para piso 7cm espessura	m²	32,00	42,43	1.357,76
2.10	Passeio em concreto desempenado 5 cm espessura	m²	26,00	37,51	975,26
2.11	Terças metálicas tipo "C" 5x10cm	m	21,00	20,46	429,66
2.12	Telhas fibro cimento 6mm 110x244	m²	37,52	30,28	1.136,11
2.13	Porta metálica chapeada 100x210	m²	4,20	290,33	1.219,39
2.14	Perfil em "I" tipo trilho com 15cm de altura	m	4,00	80,48	321,92
2.15	Parafusos para fixação das telhas (Pinos)	ud.	28,00	1,19	33,32
					27.113,86
3	Pista do Lavauto *				
3.1	Formas de madeira	m²	20,00	51,58	1.031,60
3.2	Armação aço CA 50 e 60	kg	2.550,00	11,19	28.534,50
3.3	Concreto usinado fck=30,0MPa 20 cm espessura	m³	28,00	328,62	9.201,36
3.4	Base compactada de brita 30 cm espessura	m³	40,00	131,77	5.270,80
3.5	Fixação e nivelamento bases dos equipamentos	ud	8,00	15	120,00
					44.158,26
	Instalações externas*				
1	Água fria*				
1.1	Tubo PVC 50 mm	m	55,00	13,82	760,10
1.2	Curva PVC raio longo 50 mm	ud	6,00	15,00	90,00
1.3	Cx Passagem em alvenaria 70x70x70	ud	2,00	242,05	484,10
1.4	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	ud	7,00	70,95	496,65
1.5	Tampão de ferro fundido T33	ud	2,00	78,42	156,84
1.6	Tubo CPVC 54mm - recalque	m	18,00	13,82	248,76
1.7	Curva curta CPVC 54mm - recalque	ud	9,00	15,00	135,00
1.8	Luva de união CPVC 54mm - recalque	ud	6,00	8,19	49,14
1.9	Válvula de retenção unidirecional 2"	ud	3,00	164,90	494,70
1.10	Registro de boia 3/4"	ud	1,00	56,09	56,09
1.11	Conjunto de flanges 54mm	ud	3,00	42,19	126,57
1.12	Adaptadores 54mmx2"	ud	3,00	41,27	123,81
1.13	Junta elástica de transição	ud	3,00	20,00	60,00
1.14	Válvula de pé de 1.1/2" PVC	ud	3,00	76,14	228,42
1.15	chave seccionadora trifásica	ud	3,00	385,16	1.155,48
					4.665,66



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

2	Energia Elétrica*				
2.1	Tubo PVC 50 mm	m	70,00	13,82	967,40
2.2	Curva PVC raio longo 50 mm	ud	3,00	15,00	45,00
2.3	Cx Passagem em alvenaria 70x70x70	ud	2,00	242,05	484,10
2.4	Cabo sintenax singelo 16 mm²	ud	190,00	11,57	2.198,30
2.5	Quadro comando bombas e compressor completo	ud	2,00	473,26	946,52
2.6	Tampão de ferro fundido T33	ud	2,00	78,42	156,84
2.7	Tomada trifásica	ud	2,00	51,66	103,32
2.8	Tomada monofásica	ud	2,00	26,36	52,72
2.9	Interruptor simples	ud	2,00	20,03	40,06
2.10	Fio Pirastic 2,5 mm²	m	20,00	3,23	64,60
2.11	Lum. fluorescente com calha 40W lamp Led	ud	2,00	71,62	143,24
					5.202,10
3	Ar comprimido*				
3.1	Tubo aço schedule 40 diâmetro externo 1"	m	5,00	38,79	193,95
3.2	Curva aço 40 schedule 1"	ud	5,00	32,84	164,20
3.3	Registro de esfera de 1" para ar comprimido	ud	1,00	72,46	72,46
					430,61
4	Captação de água de lavagem*				
4.1	Tubo PVC 100mm	m	36,00	48,08	1.730,88
4.2	Cx Passagem em alvenaria 80x80x80	ud	2,00	345,09	690,18
4.3	Tampão de ferro fundido para tráfego pesado	ud	2,00	117,63	235,26
4.4	Grelhas metálicas com 30cm de largura	m	11,00	115,8	1.273,80
4.5	Joelho de PVC 100x45°	ud	2,00	24,45	48,90
4.6	Joelho de PVC 100x90°	ud	2,00	28,56	57,12
4.7	Canaleta metálica 10cm de largura	m	15,00	32,71	490,65
					4.526,79
5	Tubulações embutidas no concreto da pista				
Item 1	Tubo PVC 3" ligação cx painel com bases das colunas	m	32,00	24,19	774,08
	Curvas PVC de 3" raio longo	ud	12,00	32,02	384,24
Item 6	Tubo PVC 50mm passagem mangueiras de óleo	m	44,00	13,82	608,08
	Curva de PVC de 50mm raio longo	ud	16,00	15	240,00
Item 7	Tubulação aço Schedule 40 de 1"	m	16,00	38,79	620,64
	Curva aço 40 schedule 1"	ud	8,00	32,24	257,92
					2.884,96
6	Cobertura do lavauto				
6.1	Implantação de 6 (seis) pilares metálicos	ud	6,00	250,00	1.500,00
6.2	Formas de madeira para blocos	m²	20,00	51,58	1.031,60
6.3	Concreto usinado fck=20,0 Mpa	m³	4,00	311,82	1.247,28
6.4	Iluminação do lavauto				
6.4.1	Quadro de disjuntores 6(seis) circuitos completo	ud	1,00	77,8	77,80
6.4.2	Tubo PVC rígido 32mm	m	80,00	9,83	786,40
6.4.3	Refletores 300w lâmpada led	ud	6,00	258,97	1.553,82
6.4.4	Fio Pirastic 4.0 mm²	m	320,00	4,52	1.446,40
6.4.5	Fita metálica para fixação de tubos e luminárias	ud	18,00	44,75	805,50
6.4.6	Curva raio longo PVC 32mm	ud	7,00	8,69	60,83
6.4.7	Telha fibro cimento canaleta 90 com 8m	ud	18,00	334,53	6.021,54
6.4.8	Pinos retos para fixação de telha canaleta 90	ud	36,00	1,19	42,84
6.4.9	Vigas metálicas 40cm altura	m	33,00	150,00	4.950,00
6.4.10	Travamento metálico 30cm altura	m	15,00	85,00	1.275,00
6.4.11	Fio Pirastic 2,5 mm²	m	40,00	3,23	129,20
6.4.12	Caixas alvenaria 40x40x40 com tampa	ud	6,00	100,00	600,00
					21.528,21



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB**

7	Administração da Obra				
7.1	Engenheiro	h	320,00	79,07	25.302,40
7.2	Mestre de Obras	h	640,00	34,17	21.868,80
7.3	Vale transporte	mês	4,00	1.000,00	4.000,00
7.4	Vale alimentação	mês	4,00	1.000,00	4.000,00
7.5	Container de obra (escritório e almoxarifado)	mês	4,00	468,75	1.875,00
7.6	Container para remoção de entulhos (2/mês)	ud	8,00	150,00	1.200,00
7.7	Limpeza final da obra	m²	300,00	2,18	654,00
					58.900,20
	SUB TOTAL				186.781,17
	BDI			0.2825	52.765,68
	TOTAL GERAL				239.546,85
	Nos itens indicados com "*" demolições, movimento de terra, aterros e remoções de entulho já foram contemplados no Item 1 - Demolições e movimento de terra (geral)				
	Fonte: SINAPI				
	Brasília, 7 de novembro de 2017				



4. PROJETOS

1. Plantas orientativas fornecidas pela fabricante do LAVAUTO para a execução das obras de engenharia para a implantação e perfeito funcionamento da máquina de lavagem da frota:

Desenho 01 – código 34.35.10.33

Desenho 02 – código 34.35.10.33

Desenho 03 – código 34.35.10.33

2. Plantas Executivas fornecidas pela fornecedora do LAVAUTO para a execução das obras de engenharia para a implantação e perfeito funcionamento da máquina de lavagem da frota:

01 - 01 - Detalhamento de instalação hidráulica e elétrica;

01 - 01 - Detalhamento das rampas de acomodação e pista do Lavauto;

01 - 01 - Projeto complementares para equipamento do Lavauto (locação);

01 - 02 - Detalhamento das fundações do reservatório e casa de bombas;

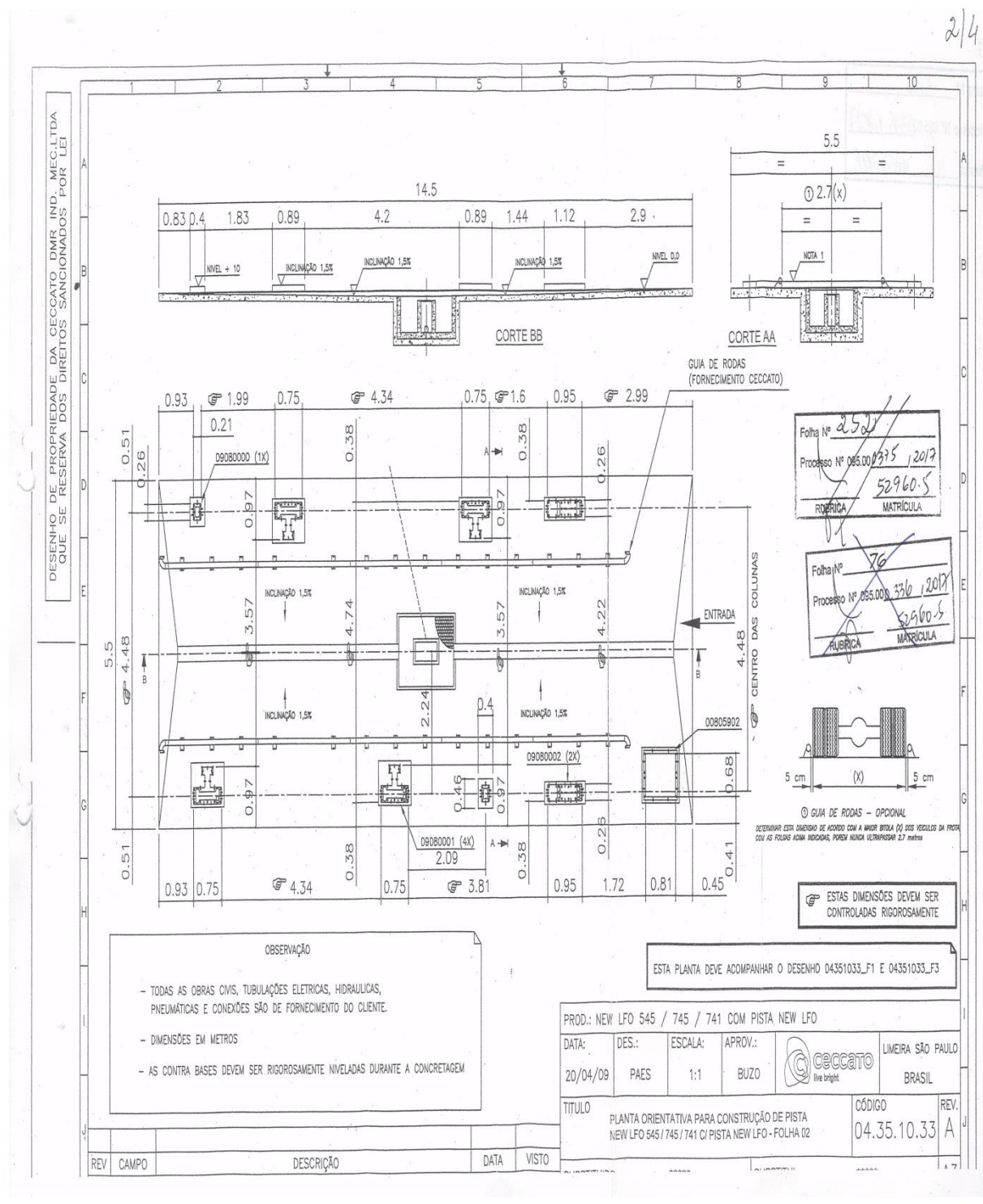
02 - 02 - Detalhamento geral e paginação da casa de bomba e compressor.

OBS: Acompanha uma mídia em CD com todos os projetos gravados

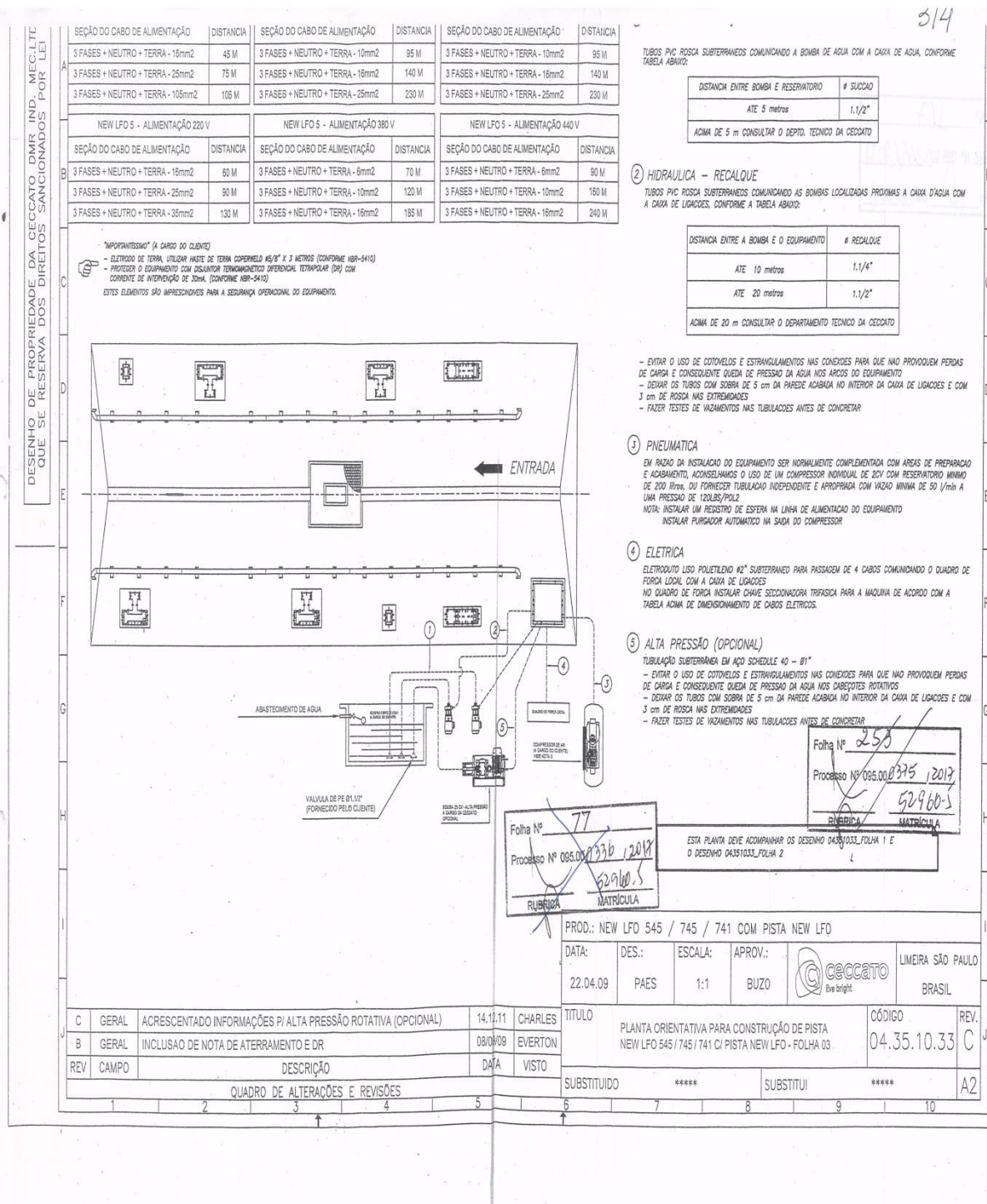
3. Planta orientativa fornecida pela contratante das obras de engenharia para a implantação e funcionamento do LAVAUTO para a execução da cobertura da área onde será instalada a máquina de lavagem da frota:

Desenho 01 – cobertura da área do lavauto.

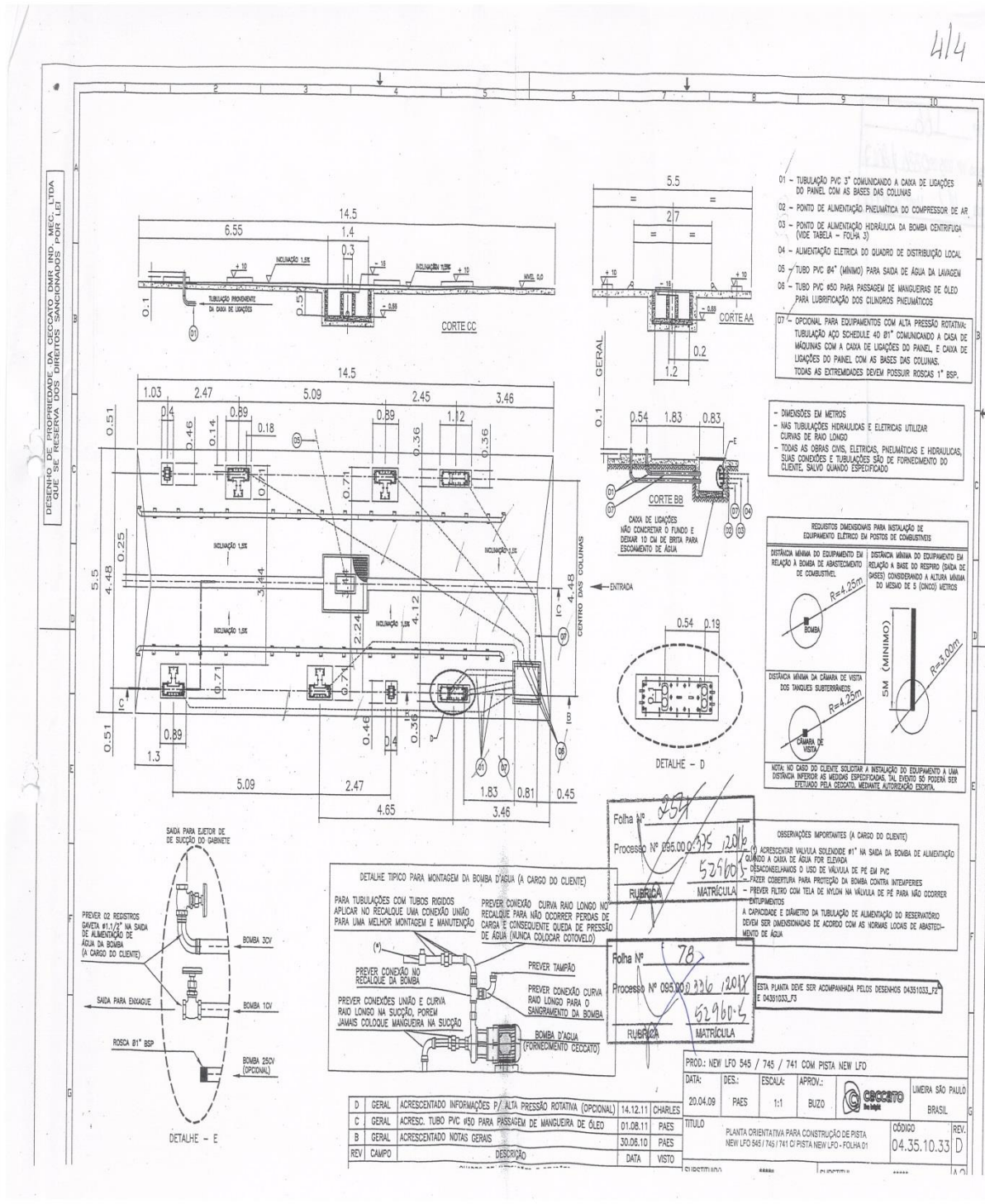
DESENHO 01



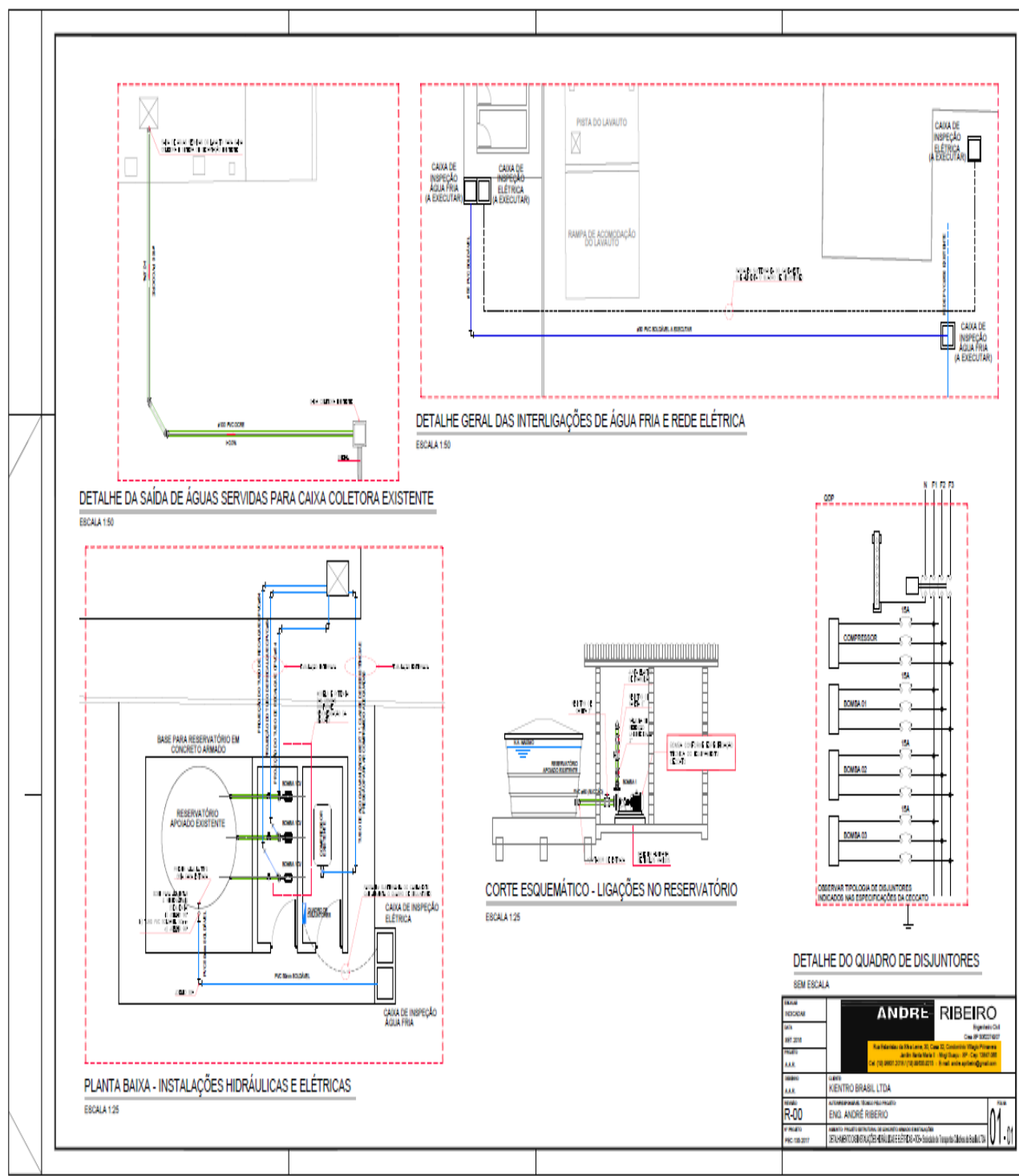
DESENHO 02



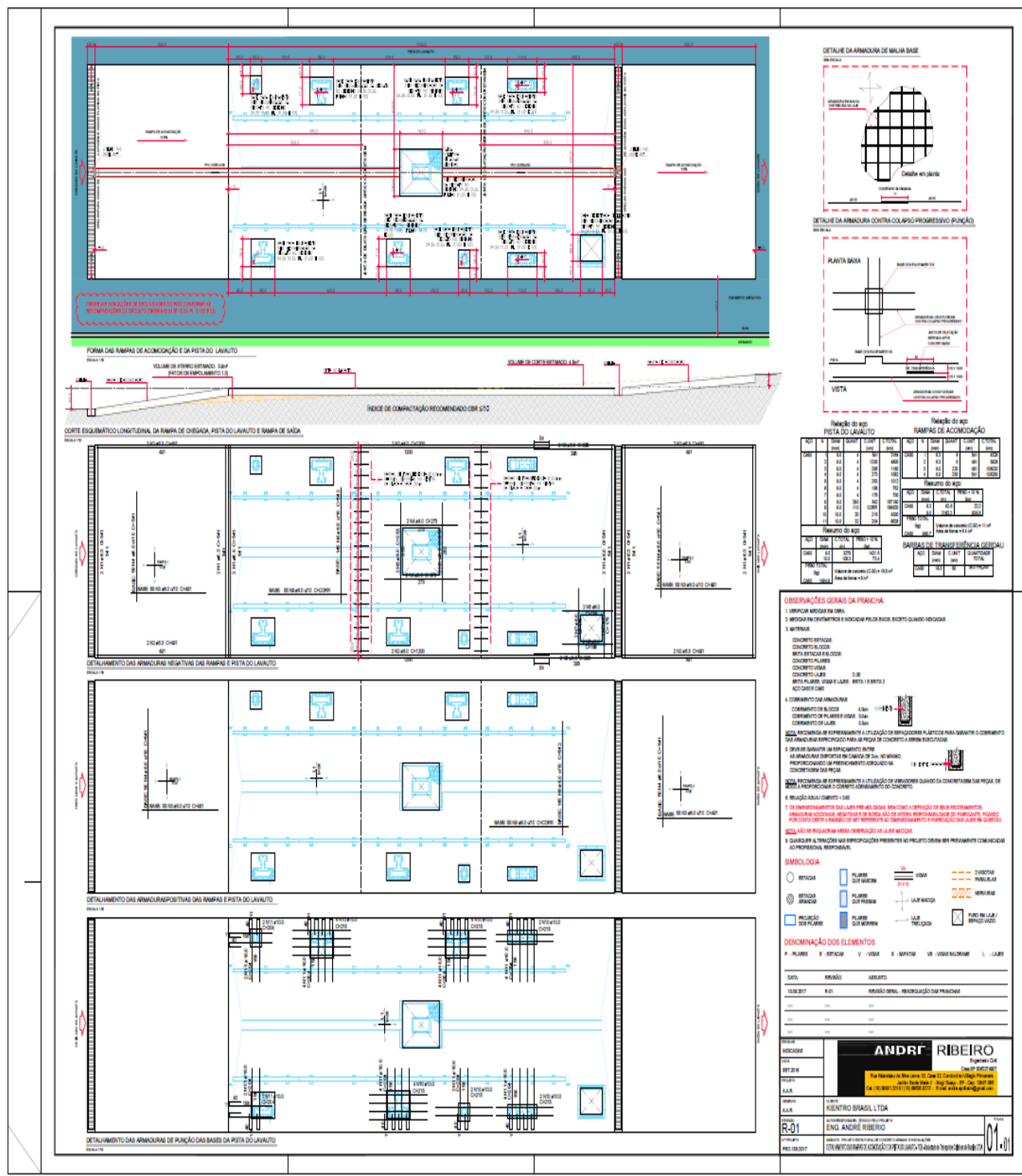
DESENHO 03



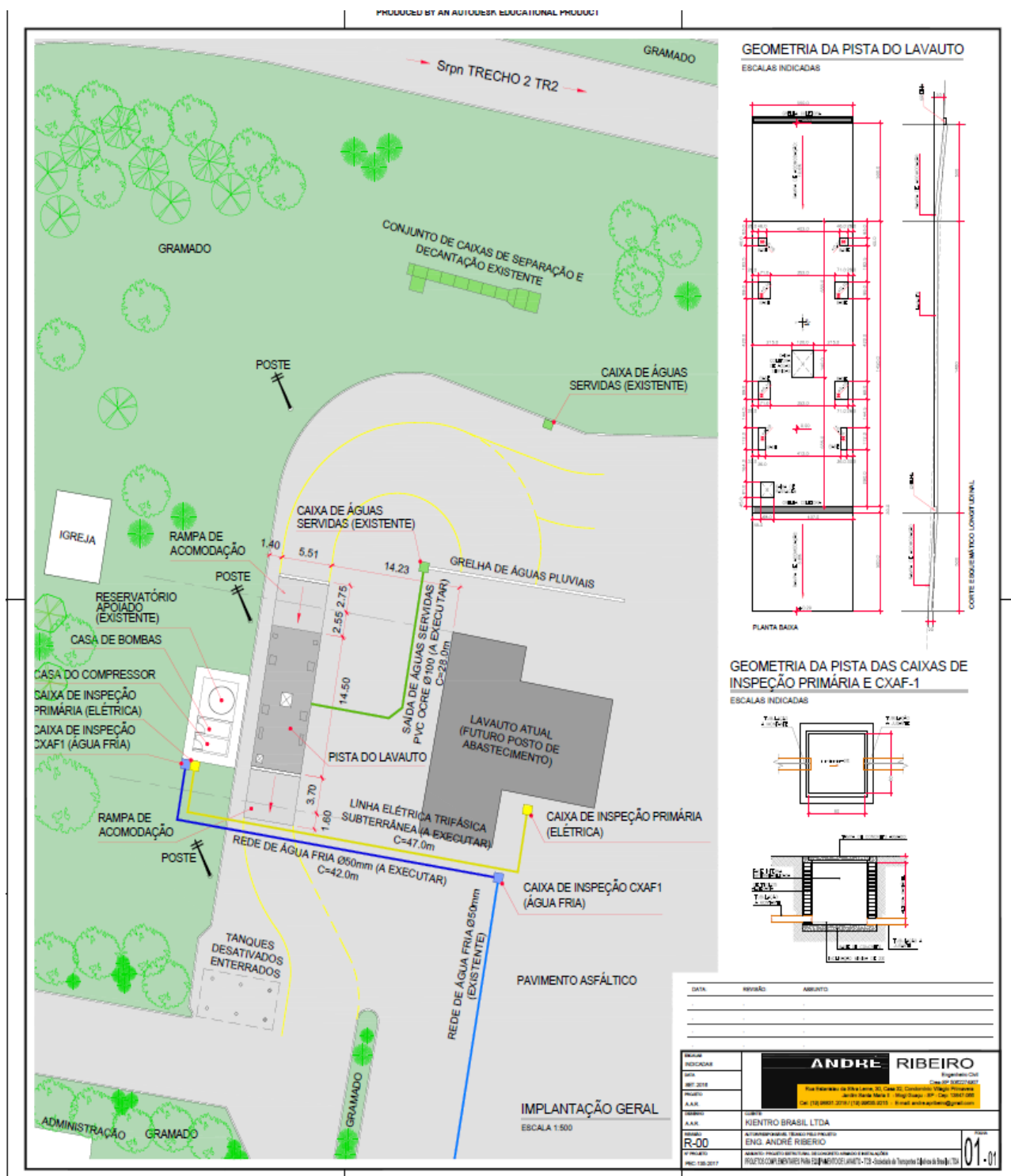
DETALHAMENTO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA



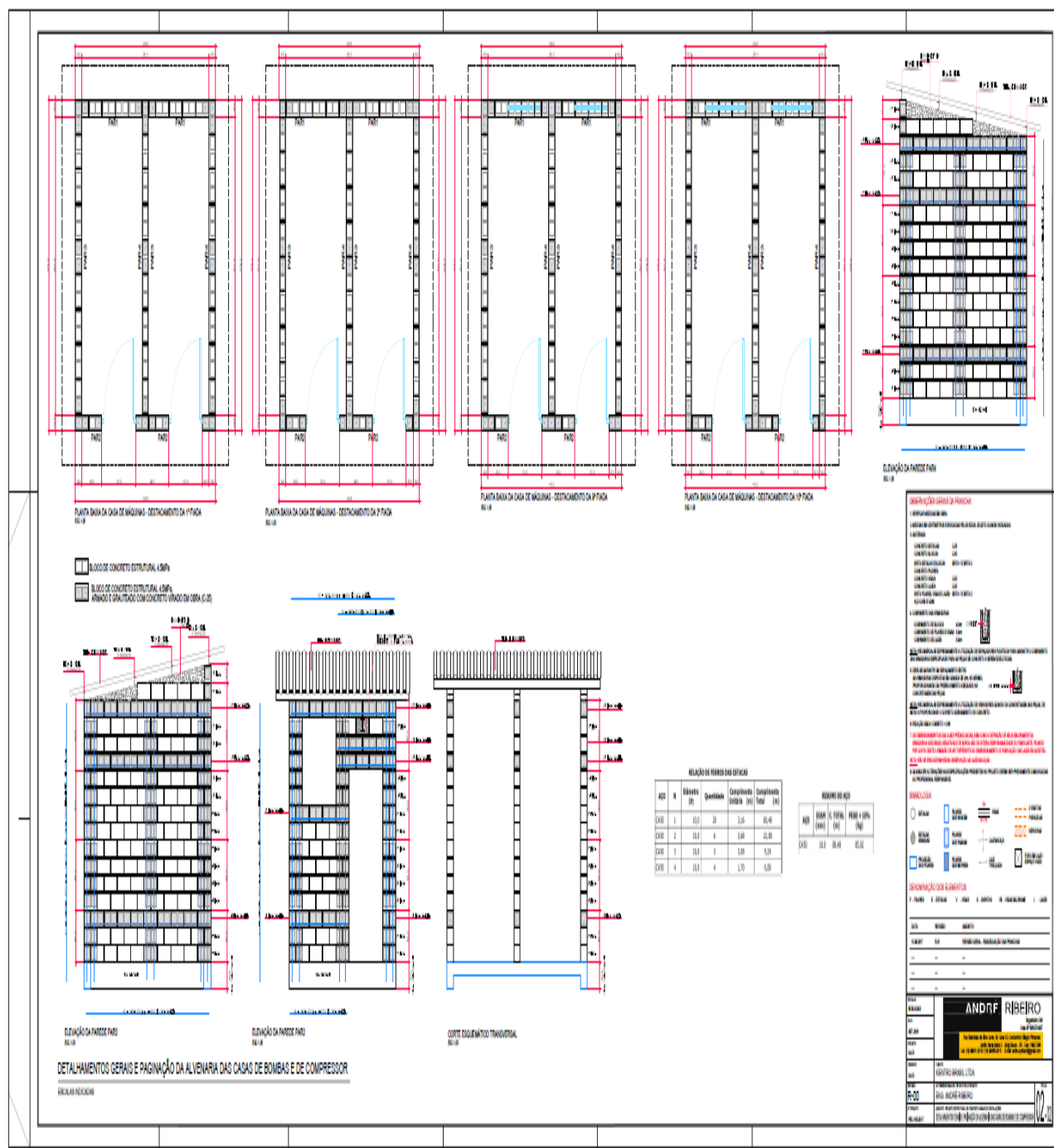
DETALHAMENTO DAS RAMPAS DE ACOMODAÇÃO E PISTA DO LAVAUTO



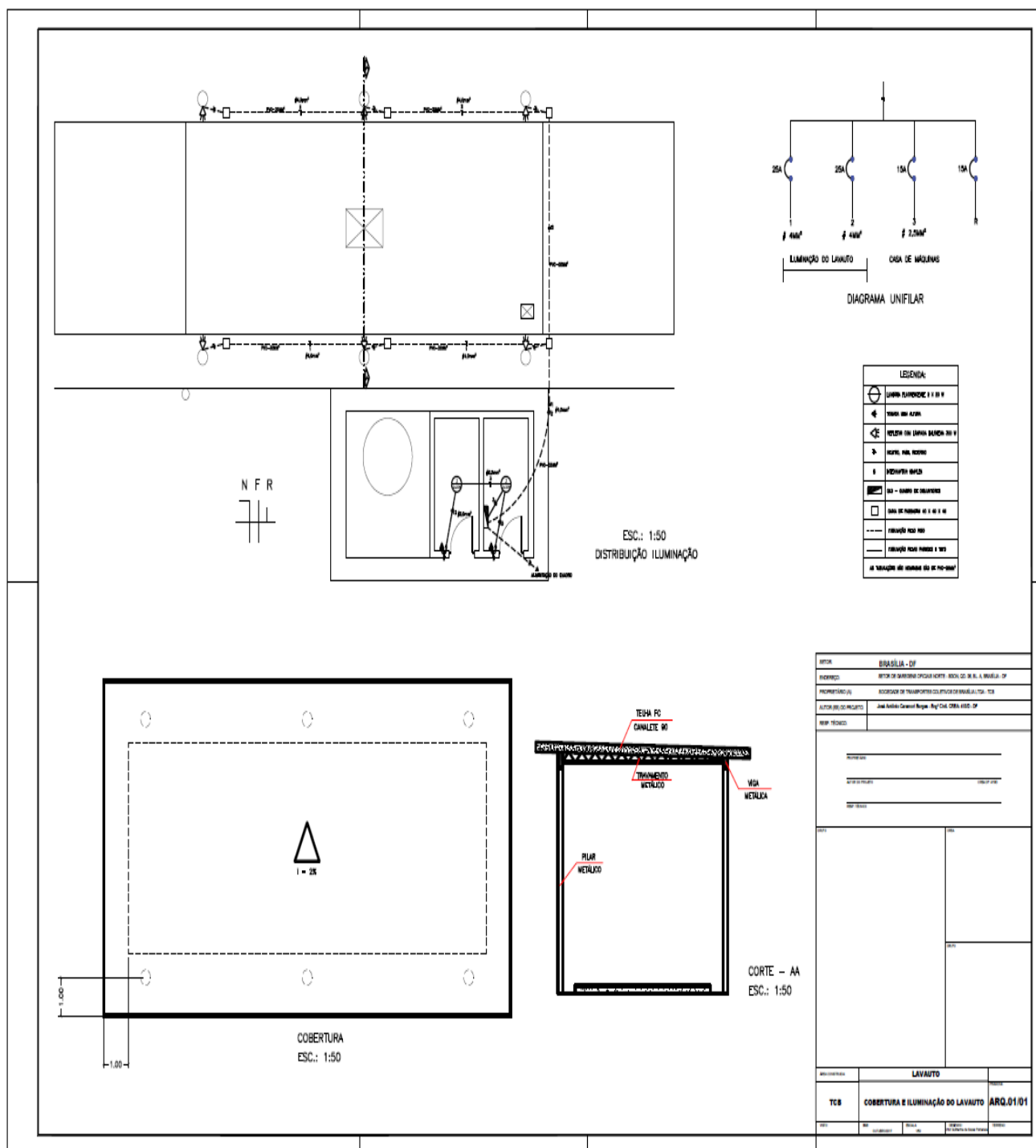
PROJETO COMPLEMENTARES PARA EQUIPAMENTO DO LAVAUTO (LOCAÇÃO)



DETALHAMENTO GERAL E PAGINAÇÃO DA CASA DE BOMBA E COMPRESSOR



PROJETO ELÉTRICO





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB E _____, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes:

1.1. Pelo presente instrumento de Termo de contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente** _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ – ____/____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro** _____, brasileiro, casado, _____, – _____ nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, domiciliado no _____ – Brasília – DF, Fone: (____) ____-____, Brasília - DF, inscrita no CPF nº., doravante denominado **CONTRATADO/FORNECEDOR**, , têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O objeto deste instrumento é a execução de serviços de engenharia, visando a implantação do lavauto na garagem da **CONTRATANTE**, conforme descrito no Termo de Referência do processo 095.000.336/2017, que independentemente de transcrição é parte integrante do presente instrumento de contrato.

Cláusula Terceira – Da Vigência

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por interesse dos contratantes.

Cláusula Quarta – Da Execução

4.1. A CONTRATADA deverá dar início aos seus serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

4.2. Os serviços deverão ser realizados num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

4.3. A execução deste Contrato será acompanhada por um executor designado pela CONTRATANTE que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, denominando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços a importância de R\$ ____ (____).

5.2. As despesas provenientes com a execução destes serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: ____;

PROGRAMA DE TRABALHO: ____;

NATUREZA DA DESPESA: ____.

5.3. Foi emitida a Nota de Empenho nº 201_NE____, datada de ____/____/____ no valor de R\$ ____ (____), para o período de ____ dias.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado pela CONTRATANTE, a apresentação de Nota Fiscal, a ser liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

7.1. Na execução do contrato, obriga-se o CONTRATADO a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) A cumprir fielmente a carga horária estabelecida;
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, ao executor do contrato, qualquer anormalidade verificada, no menor espaço de tempo possível, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- c) Atender, com diligência, as determinações do executor, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada(s);

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante

- a. Indicar um executor que acompanhará a execução do contrato;
- b. Conferir a qualidade dos serviços prestados;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

c. Providencia os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1. Pela inexecução dos serviços total ou parcial, e ainda pelo não atendimento da pontualidade dos serviços a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as sanções abaixo, sem prejuízos das cominações previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

Cláusula Décima – Das Multas

10.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições pactuadas neste instrumento, total ou parcial, e ainda, em caso de impontualidade dos serviços prestados no prazo fixado pela CONTRATANTE, será aplicada multa no seguinte percentual:

- a) 1% (um por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços, aplicado sobre o valor total do Contrato, quanto a CONTRATADA, sem justa causa deixar de cumprir ou cumprir parcialmente dentro do prazo estabelecido neste contrato as obrigações assumidas.
- b) 30%(Trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando decorridos mais de 30(Trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso, estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da Nota de Empenho, bem como a rescisão do contrato por simples notificação.
- c) No caso de atraso do início da execução do contrato ou ocorrendo atraso na entrega dos serviços, poderá a CONTRATADA se entender conveniente apresentar justificativas até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para início da execução ou entrega dos serviços, mediante correspondência dirigida ao Diretor Presidente da CONTRATANTE, que se entender de conveniência e a seu exclusivo critério poderá conceder o prazo solicitado para cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.
- d) Esgotado o prazo para início da execução ou da entrega dos serviços, sem que a CONTRATADA, com justificativa aceita ou não, ou ainda, sem a sua interposição, será considerado inadimplente ficando automaticamente suspenso do direito de licitar ou contratar com a TCB, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

e) A CONTRATADA, será declarada inidônea nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela TCB:

- a) Quando houver modificação das especificações dos serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato nos limites permitidos pela legislação;

2. Por acordo das partes:

- a) Para restabelecer a relação de que as partes pactuadas inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante, pelo justo valor dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

12.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo e por qualquer das partes ser rescindido, sem ônus adicional para quem fizer uso desta faculdade, desde que avise a outra, mediante notificação com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

12.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento independente de interpelação judicial ou extrajudicialmente nos seguintes casos:

- a) Inadimplência abrangendo o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado, paralização, desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cometimento reiterado de falhas;
- b) Transferência no todo ou em parte das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência da TCB;
- c) Falência, concordata, cisão total ou parcial, insolvência civil, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público;
- e) Caso fortuito ou força maior.

Cláusula Décima Terceira - Da Garantia Contratual



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

13.1. De conformidade com o item 9.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº.02/2018-TCB, a CONTRATADA presta no presente momento, garantia contratual no importe de ____% (____) do valor contratado, R\$____ (____) mediante fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

Cláusula Décima Quarta – Disposições Gerais

14.1. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ou através de seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou deduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento previsto na cláusula anterior.

Cláusula Décima Quinta – Da Publicação

15.1. Todas as despesas e providências com a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Distrito Federal correrão à conta da TCB.

15.2. Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos pelos ditames do Capítulo III e demais normas pertinentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1. Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato e todas as suas condições sem nenhuma exceção, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos a que se destinam.

Brasília, ____ de ____ de 2018.

PELA CONTRATANTE:

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

1)

NOME:

CPF:

RG:

2)

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº _____/2017 – TCB, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal



ANEXO V

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesesseis anos e não utiliza mão-de-obra infantil** nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF
através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PISTA DO LAVAUTO - TCB					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Item	SERVIÇOS	Ud	Quant.	R\$ Unit.	Total
1	Demolições e movimento de terra (geral)				
1.1	Demolição de asfalto	m²	180,00	58,66	10.558,80
1.2	Movimento de terra	m³	90,00	54,00	4.860,00
1.3	Reaterros	m³	25,00	43,56	1.089,00
1.4	Remoção de entulhos	m³	64,00	13,48	862,72
					17.370,52
2	Casa de Máquinas -bombas, compressor e reservatório				
2.1	Escavação estaca trado de 25 cm de diâmetro	m	31,00	44,44	1.377,64
2.2	Armação aço CA 50 e 60	kg	590,00	11,19	6.602,10
2.3	Concreto fck=25,0 Mpa	m³	15,00	319,93	4.798,95
2.4	Formas de madeira	m²	32,00	51,58	1.650,56
2.5	Desforma	m²	32,00	5,15	164,80
2.6	Alvenaria em blocos de concreto	m²	60,00	55,12	3.307,20
2.7	Rebôco desempenado para pintura	m²	120,00	23,21	2.785,20
2.8	Pintura PVA	m²	120,00	7,95	954,00
2.9	Concreto desempenado para piso 7cm espessura	m²	32,00	42,43	1.357,76
2.10	Passeio em concreto desempenado 5 cm espessura	m²	26,00	37,51	975,26
2.11	Terças metálicas tipo "C" 5x10cm	m	21,00	20,46	429,66
2.12	Telhas fibro cimento 6mm 110x244	m²	37,52	30,28	1.136,11
2.13	Porta metálica chapeada 100x210	m²	4,20	290,33	1.219,39
2.14	Perfil em "I" tipo trilho com 15cm de altura	m	4,00	80,48	321,92
2.15	Parafusos para fixação das telhas (Pinos)	ud.	28,00	1,19	33,32
					27.113,86
3	Pista do Lavauto *				
3.1	Formas de madeira	m²	20,00	51,58	1.031,60
3.2	Armação aço CA 50 e 60	kg	2.550,00	11,19	28.534,50
3.3	Concreto usinado fck=30,0MPa 20 cm espessura	m³	28,00	328,62	9.201,36
3.4	Base compactada de brita 30 cm espessura	m³	40,00	131,77	5.270,80
3.5	Fixação e nivelamento bases dos equipamentos	ud	8,00	15	120,00
					44.158,26
	Instalações externas*				
1	Água fria*				
1.1	Tubo PVC 50 mm	m	55,00	13,82	760,10
1.2	Curva PVC raio longo 50 mm	ud	6,00	15,00	90,00
1.3	Cx Passagem em alvenaria 70x70x70	ud	2,00	242,05	484,10
1.4	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	ud	7,00	70,95	496,65
1.5	Tampão de ferro fundido T33	ud	2,00	78,42	156,84
1.6	Tubo CPVC 54mm - recalque	m	18,00	13,82	248,76
1.7	Curva curta CPVC 54mm -recalque	ud	9,00	15,00	135,00
1.8	Luva de união CPVC 54mm - recalque	ud	6,00	8,19	49,14
1.9	Válvula de retenção unidirecional 2"	ud	3,00	164,90	494,70
1.10	Registro de boia 3/4"	ud	1,00	56,09	56,09
1.11	Conjunto de flanges 54mm	ud	3,00	42,19	126,57
1.12	Adaptadores 54mmx2"	ud	3,00	41,27	123,81
1.13	Junta elástica de transição	ud	3,00	20,00	60,00
1.14	Válvula de pé de 1.1/2" PVC	ud	3,00	76,14	228,42
1.15	chave seccionadora trifásica	ud	3,00	385,16	1.155,48
					4.665,66



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

2	Energia Elétrica*				
2.1	Tubo PVC 50 mm	m	70,00	13,82	967,40
2.2	Curva PVC raio longo 50 mm	ud	3,00	15,00	45,00
2.3	Cx Passagem em alvenaria 70x70x70	ud	2,00	242,05	484,10
2.4	Cabo sintenax singelo 16 mm²	ud	190,00	11,57	2.198,30
2.5	Quadro comando bombas e compressor completo	ud	2,00	473,26	946,52
2.6	Tampão de ferro fundido T33	ud	2,00	78,42	156,84
2.7	Tomada trifásica	ud	2,00	51,66	103,32
2.8	Tomada monofásica	ud	2,00	26,36	52,72
2.9	Interruptor simples	ud	2,00	20,03	40,06
2.10	Fio Pirastic 2,5 mm²	m	20,00	3,23	64,60
2.11	Lum. fluorescente com calha 40W lamp Led	ud	2,00	71,62	143,24
					5.202,10
3	Ar comprimido*				
3.1	Tubo aço schedule 40 diâmetro externo 1"	m	5,00	38,79	193,95
3.2	Curva aço 40 schedule 1"	ud	5,00	32,84	164,20
3.3	Registro de esfera de 1" para ar comprimido	ud	1,00	72,46	72,46
					430,61
4	Captação de água de lavagem*				
4.1	Tubo PVC 100mm	m	36,00	48,08	1.730,88
4.2	Cx Passagem em alvenaria 80x80x80	ud	2,00	345,09	690,18
4.3	Tampão de ferro fundido para tráfego pesado	ud	2,00	117,63	235,26
4.4	Grelhas metálicas com 30cm de largura	m	11,00	115,8	1.273,80
4.5	Joelho de PVC 100x45°	ud	2,00	24,45	48,90
4.6	Joelho de PVC 100x90°	ud	2,00	28,56	57,12
4.7	Canaleta metálica 10cm de largura	m	15,00	32,71	490,65
					4.526,79
5	Tubulações embutidas no concreto da pista				
Item 1	Tubo PVC 3" ligação cx painel com bases das colunas	m	32,00	24,19	774,08
	Curvas PVC de 3" raio longo	ud	12,00	32,02	384,24
Item 6	Tubo PVC 50mm passagem mangueiras de óleo	m	44,00	13,82	608,08
	Curva de PVC de 50mm raio longo	ud	16,00	15	240,00
Item 7	Tubulação aço Schedule 40 de 1"	m	16,00	38,79	620,64
	Curva aço 40 schedule 1"	ud	8,00	32,24	257,92
					2.884,96
6	Cobertura do lavauto				
6.1	Implantação de 6 (seis) pilares metálicos	ud	6,00	250,00	1.500,00
6.2	Formas de madeira para blocos	m²	20,00	51,58	1.031,60
6.3	Concreto usinado fck=20,0 Mpa	m³	4,00	311,82	1.247,28
6.4	Iluminação do lavauto				
6.4.1	Quadro de disjuntores 6(seis) circuitos completo	ud	1,00	77,8	77,80
6.4.2	Tubo PVC rígido 32mm	m	80,00	9,83	786,40
6.4.3	Refletores 300w lâmpada led	ud	6,00	258,97	1.553,82
6.4.4	Fio Pirastic 4.0 mm²	m	320,00	4,52	1.446,40
6.4.5	Fita metálica para fixação de tubos e luminárias	ud	18,00	44,75	805,50
6.4.6	Curva raio longo PVC 32mm	ud	7,00	8,69	60,83
6.4.7	Telha fibro cimento canaleta 90 com 8m	ud	18,00	334,53	6.021,54
6.4.8	Pinos retos para fixação de telha canaleta 90	ud	36,00	1,19	42,84
6.4.9	Vigas metálicas 40cm altura	m	33,00	150,00	4.950,00
6.4.10	Travamento metálico 30cm altura	m	15,00	85,00	1.275,00
6.4.11	Fio Pirastic 2,5 mm²	m	40,00	3,23	129,20
6.4.12	Caixas alvenaria 40x40x40 com tampa	ud	6,00	100,00	600,00
					21.528,21



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

7	Administração da Obra				
7.1	Engenheiro	h	320,00	79,07	25.302,40
7.2	Mestre de Obras	h	640,00	34,17	21.868,80
7.3	Vale transporte	mês	4,00	1.000,00	4.000,00
7.4	Vale alimentação	mês	4,00	1.000,00	4.000,00
7.5	Container de obra (escritório e almoxarifado)	mês	4,00	468,75	1.875,00
7.6	Container para remoção de entulhos (2/mês)	ud	8,00	150,00	1.200,00
7.7	Limpeza final da obra	m²	300,00	2,18	654,00
					58.900,20
	SUB TOTAL				186.781,17
	BDI			0.2825	52.765,68
	TOTAL GERAL				239.546,85
	Nos itens indicados com "*" demolições, movimento de terra, aterros e remoções de entulho já foram contemplados no Item 1 - Demolições e movimento de terra (geral)				
	Fonte: SINAPI				
	Brasília, 7 de novembro de 2017				



ANEXO IX

PLANILHA QUANTITATIVA

PISTA DO LAVAUTO - TCB					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Item	SERVIÇOS	Ud	Quant.	R\$ Unit.	Total
1	Demolições e movimento de terra (geral)				
1.1	Demolição de asfalto	m²	180,00		
1.2	Movimento de terra	m³	90,00		
1.3	Reaterros	m³	25,00		
1.4	Remoção de entulhos	m³	64,00		
2	Casa de Máquinas -bombas, compressor e reservatório				
2.1	Escavação estaca trado de 25 cm de diâmetro	m	31,00		
2.2	Armação aço CA 50 e 60	kg	590,00		
2.3	Concreto fck=25,0 Mpa	m³	15,00		
2.4	Formas de madeira	m²	32,00		
2.5	Desforma	m²	32,00		
2.6	Alvenaria em blocos de concreto	m²	60,00		
2.7	Rebôco desempenado para pintura	m²	120,00		
2.8	Pintura PVA	m²	120,00		
2.9	Concreto desempenado para piso 7cm espessura	m²	32,00		
2.10	Passeio em concreto desempenado 5 cm espessura	m²	26,00		
2.11	Terças metálicas tipo "C" 5x10cm	m	21,00		
2.12	Telhas fibro cimento 6mm 110x244	m²	37,52		
2.13	Porta metálica chapeada 100x210	m²	4,20		
2.14	Perfil em "I" tipo trilho com 15cm de altura	m	4,00		
2.15	Parafusos para fixação das telhas (Pinos)	ud.	28,00		
3	Pista do Lavauto *				
3.1	Formas de madeira	m²	20,00		
3.2	Armação aço CA 50 e 60	kg	2.550,00		
3.3	Concreto usinado fck=30,0MPa 20 cm espessura	m³	28,00		
3.4	Base compactada de brita 30 cm espessura	m³	40,00		
3.5	Fixação e nivelamento bases dos equipamentos	ud	8,00		
	Instalações externas*				
1	Água fria*				
1.1	Tubo PVC 50 mm	m	55,00		
1.2	Curva PVC raio longo 50 mm	ud	6,00		
1.3	Cx Passagem em alvenaria 70x70x70	ud	2,00		
1.4	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	ud	7,00		
1.5	Tampão de ferro fundido T33	ud	2,00		
1.6	Tubo CPVC 54mm - recalque	m	18,00		
1.7	Curva curta CPVC 54mm -recalque	ud	9,00		
1.8	Luva de união CPVC 54mm - recalque	ud	6,00		
1.9	Válvula de retenção unidirecional 2"	ud	3,00		
1.10	Registro de boia 3/4"	ud	1,00		
1.11	Conjunto de flanges 54mm	ud	3,00		
1.12	Adaptadores 54mmx2"	ud	3,00		
1.13	Junta elástica de transição	ud	3,00		
1.14	Válvula de pé de 1.1/2" PVC	ud	3,00		
1.15	chave seccionadora trifásica	ud	3,00		



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

2 Energia Elétrica*					
2.1	Tubo PVC 50 mm	m	70,00		
2.2	Curva PVC raio longo 50 mm	ud	3,00		
2.3	Cx Passagem em alvenaria 70x70x70	ud	2,00		
2.4	Cabo sintenax singelo 16 mm ²	ud	190,00		
2.5	Quadro comando bombas e compressor completo	ud	2,00		
2.6	Tampão de ferro fundido T33	ud	2,00		
2.7	Tomada trifásica	ud	2,00		
2.8	Tomada monofásica	ud	2,00		
2.9	Interruptor simples	ud	2,00		
2.10	Fio Pirastic 2,5 mm ²	m	20,00		
2.11	Lum. fluorescente com calha 40W lamp Led	ud	2,00		
3 Ar comprimido*					
3.1	Tubo aço schedule 40 diâmetro externo 1"	m	5,00		
3.2	Curva aço 40 schedule 1"	ud	5,00		
3.3	Registro de esfera de 1" para ar comprimido	ud	1,00		
4 Captação de água de lavagem*					
4.1	Tubo PVC 100mm	m	36,00		
4.2	Cx Passagem em alvenaria 80x80x80	ud	2,00		
4.3	Tampão de ferro fundido para tráfego pesado	ud	2,00		
4.4	Grelhas metálicas com 30cm de largura	m	11,00		
4.5	Joelho de PVC 100x45°	ud	2,00		
4.6	Joelho de PVC 100x90°	ud	2,00		
4.7	Canaleta metálica 10cm de largura	m	15,00		
5 Tubulações embutidas no concreto da pista					
Item 1	Tubo PVC 3" ligação cx painel com bases das colunas	m	32,00		
	Curvas PVC de 3" raio longo	ud	12,00		
Item 6	Tubo PVC 50mm passagem mangueiras de óleo	m	44,00		
	Curva de PVC de 50mm raio longo	ud	16,00		
Item 7	Tubulação aço Schedule 40 de 1"	m	16,00		
	Curva aço 40 schedule 1"	ud	8,00		
6 Cobertura do lavauto					
6.1	Implantação de 6 (seis) pilares metálicos	ud	6,00		
6.2	Formas de madeira para blocos	m ²	20,00		
6.3	Concreto usinado fck=20,0 Mpa	m ³	4,00		
6.4	Iluminação do lavauto				
6.4.1	Quadro de disjuntores 6(seis) circuitos completo	ud	1,00		
6.4.2	Tubo PVC rígido 32mm	m	80,00		
6.4.3	Refletores 300w lâmpada led	ud	6,00		
6.4.4	Fio Pirastic 4.0 mm ²	m	320,00		
6.4.5	Fita metálica para fixação de tubos e luminárias	ud	18,00		
6.4.6	Curva raio longo PVC 32mm	ud	7,00		
6.4.7	Telha fibro cimento canaleta 90 com 8m	ud	18,00		
6.4.8	Pinos retos para fixação de telha canaleta 90	ud	36,00		
6.4.9	Vigas metálicas 40cm altura	m	33,00		
6.4.10	Travamento metálico 30cm altura	m	15,00		
6.4.11	Fio Pirastic 2,5 mm ²	m	40,00		
6.4.12	Caixas alvenaria 40x40x40 com tampa	ud	6,00		



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

7	Administração da Obra				
7.1	Engenheiro	h	320,00		
7.2	Mestre de Obras	h	640,00		
7.3	Vale transporte	mês	4,00		
7.4	Vale alimentação	mês	4,00		
7.5	Container de obra (escritório e almoxarifado)	mês	4,00		
7.6	Container para remoção de entulhos (2/mês)	ud	8,00		
7.7	Limpeza final da obra	m²	300,00		
	SUB TOTAL				
	BDI				
	TOTAL GERAL				
	Nos itens indicados com "*" demolições, movimento de terra, aterros e remções de entulho já foram contemplados no Item 1 - Demolições e movimento de terra (geral)				
	Fonte: SINAPI				
	Brasília, 7 de novembro de 2017				



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – TCB

ANEXO X

VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO

Item	Especificação Mínima do Serviço	Valor Total do Serviço (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO LAVAUTO NA GARAGEM DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB, SITUADO NO SGON, QUADRA 06, LOTE ÚNICO, BLOCO A – BRASÍLIA – DF, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 345.127,83
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)		R\$ 345.127,83

- O valor descrito acima está de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo setor responsável (SEPAC), conforme fls. **210/211** do processo 095.000.336/2017.